ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMADOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROCON – BA.

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício MultiCab Empresarial, Salvador/BA, CEP 41.219-400, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado da Bahia, Cleriston Cavalcante de Macedo, brasileiro, solteiro, Defensor Público, portador do CPF sob o nº. 165.265.035-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador, e por outro, o ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o n. 21.730.529/0001-30, com endereço na 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, CEP 41.750-002, neste ato representada pelo Senhor José Geraldo dos Reis Santos, brasileiro, casado, Secretário, inscrito do CPF sob nº. 355.557.425-68, residente e domiciliado à Rua Guilhermino de Freitas Jatoba,nº. 147, Candeal, Salvador/Bahia; por meio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/BA, com sita à Avenida Carlos Gomes, nº 746, Centro, Salvador/BA, CEP 40.060-325, neste ato representado por Marcos Antônio Medrado, brasileiro, casado, Superintendente, inscrito no CPF nº 048.083.805-44, residente e domiciliado na cidade de Salvador, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade o desenvolvimento de ações entre a Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, por meio do PROCON/BA, no sentido de promover uma atuação integrada, com vistas a garantir a proteção e a defesa dos direitos do **consumidor** carente, bem como produzir

1

- informações que sirvam para melhorar o desempenho da atividade regulatória.
- 1.2. São objetivos do presente acordo:
 - 1.2.1. Agilizar e facilitar, para o consumidor carente, o acesso à justiça, no âmbito coletivo e individual;
 - 1.2.2. Promover a divulgação e orientação junto ao consumidor carente dos seus direitos e deveres e, cada instituição, sobre a sua função social e forma de atuação o seu papel:
 - 1.2.3. Disponibilizar relatórios de demandas com o intuito de contribuir para instituição de políticas públicas, especialmente fortalecendo a cultura da prevenção de conflitos e busca da harmonia nas relações de consumo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

- 2.1. Os partícipes indicam, neste ato, seus respectivos representantes para implementação e cumprimento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO:
 - 2.1.1. Pela DPE-BA: Defensor Público Geral, de acordo com o art. 15, incisos I e VII, da Lei Complementar Estadual nº. 26/06;
 - 2.1.2. Pela SJDHDS, e pelo PROCON-BA: Superintendente, nos termos do art. 5°, §1°, II, g e §8°, da Lei Estadual n°. 13.204 de 11 de dezembro 2014.

IIII - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

3.1 Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente ACORDO, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações: Intercâmbio de informações técnicas e apoio técnico institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento; in Estabelecimento de ações conjuntas visando facilitar ao cidadão/consumidor carente a defesa dos seus direitos e promover sua conscientização.

3.2 Caberá à Defensoria Pública da Bahia:

- 3.2.1. Elaborar e potencializar canais de comunicação direta com o PROCON-BA;
- 3.2.2. Encaminhar o consumidor ao PROCON-BA, nos casos em que houver provável violação às normas de Defesa do Consumidor;
- 3.2.3. Solicitar por meio de Ofício ao PROCON-BA as informações relativas aos atendimentos e reclamações registradas em face dos fornecedores inseridas no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, para tanto, informando o CNPJ/CPF nome do fornecedor, ser pesquisado, а área/assunto/problema objeto da pesquisa recorte temporal/abrangência da pesquisa;
- 3.2.4. Atender os consumidores carentes, em caso de urgência e/ou emergência, encaminhados por Ofício pelo PROCON-BA;
- 3.2.4. Colaborar com o PROCON-BA na elaboração, na difusão e na distribuição de textos e demais materiais educativos sobre temas relacionados aos direitos e garantias do consumidor;
- 3.3 Caberá à SJDHDS, por meio do PROCON/BA:
 - 3.3.1. Encaminhar o consumidor carente à Defensoria Pública do Estado da Bahia, através de Ofício, nos casos em que seja necessária a intervenção do Poder Judiciário, excetuadas as causas de competência do Juizado Especial, sem prejuízo do atendimento no âmbito administrativo, notadamente aqueles consumidores cujos acordos não foram cumpridos pelos fornecedores;
 - 3.3.2. Fornecer à DPE-BA os relatórios com as informações relativas aos atendimentos e reclamações registradas em face dos fornecedores inseridas no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor SINDEC:
 - 3.3.2. Providenciar o devido atendimento aos consumidores encaminhados por Ofício pela Defensoria Pública da Bahia;
 - 3.3.3. Colaborar com a DPE-BA na elaboração, na difusão e na distribuição de textos e demais materiais educativos sobre temas relacionados aos direitos e garantias do consumidor.

3

- 3.4 Às instituições partícipes é facultada a celebração de convênios e/ou acordos técnicos de cooperação com outros órgãos ou instituições.
- 3.5 Cada instituição partícipe poderá elaborar, difundir, divulgar e distribuir material educativo em parceria com outros órgãos e instituições.
- 3.6 As instituições partícipes manterão preservados seus bancos de dados.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

4.1 A implementação do presente Acordo será avaliada por meio de reuniões com periodicidade semestral, em que serão analisados o cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes e o alcance dos objetivos definidos na cláusula primeira.

V – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, correndo as despesas daquele decorrente por conta das dotações orçamentárias próprias de cada acordante, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Será providenciada pela DPE-BA a publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



7.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, e denunciado, de comum acordo, por qualquer dos partícipes, mediante Termo Aditivo e comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, assegurando-se, neste último caso, a continuidade das atividades em andamento, até a sua finalização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO.

8.1 A qualquer tempo da vigência deste Acordo, as partes poderão estabelecer aditivo, nos termos e condições aqui estabelecidas, que deverá ser ajustado e formalizado por ambas as partes.

Salvador/BA, em 24 de maio de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Cleriston Cavalvante de Macedo Defensor Público-Geral / SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO

ESTADO DA BAHIA

José Geraldo dos Reis Santos

Secretário

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/BA

Marcos Antônio Medrado Superintendente SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2016 - ANO C - Nº 21.967

conferidas pelo art, 32, inclso XLIII, c/c art, 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, delegadas por melo da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224/16004/4860, RESOLVE detenr o pedido de alteração de férias da Defensora Pública ANANDA DE HÉLIA BENEVIDES de 01/88/2016 a 20/08/2016, para fruição de 15/08/2016 a 03/09/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 04 de julho de 2016. RAFSON SARAIVA XIMENES Subdetensor Público Geral

PORTARIA Nº 533/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224180047339, RESOLVE suspender o expediente da Defensoria Pública no município de Feira de Santana, no dia 26 de julho de 2016, em razão do Periado Municípal Gabinete do Defensor Público Geral, em 04 de julho de 2016.

Subdetensor Público Geral

PORTARIA Nº 534/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo ari. 32, ínciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2008, delegadas por meio da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo origadas por mielo de Policia (a 1706) de alteração de Térias da Defensora Pública ALDA MONTEIRO GONÇALVES de 04/07/2016 a 23/07/2016, para fruição de 15/08/2016 a 03/09/2016, com efeitos retroativos ao dia 04/07/2016

Gabinete do Defensor Público Geral, em 04 de julho de 2016. RAFSON SARAIVA XIMENES Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 535/2016, DE 04 DE JULHO DÉ 2016.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas airibuições conteridas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo nº 1224160045433, RESOLVE suspender, por necessidade do serviço, as férias da Defensora Pública DELIENE MARTINS DE CARVALHO nos dias 27/06/2016, 28/06/2016 e 29/06/2016, ficando assegurado o gozo para momento oportuno, com efeitos retroativos ao dia 27/06/2016

RAFSON SARAIVA XIMENES Subdefensor Público Geral, em 04 de julho de 2016. Subdefensor Público Geral

EXTRATO DAS DECISÕES DA 125º SESSÃO ORDINÂRIA DO CSDPE, DO DIA 04 DE ABRIL

Assunto: Aprovação das atas da 122º Sessão Ordinária, 172º e 176º Sessões Extraordinárias,

Assunto. Aprovação das atas da 1,22º sessão Ordinaria, 1,2º e 1,76º sessões extraordinarias. Deliberação: Aprovadas, à unanimidade; Processo nº 1224150095637, Cons. Relatora, Hélia Maria Amorim Santos Barbosa, autoria: Martha Lisiane Aguiar Cavalcante, assunto: Autorização para residir fora da Comarco. Deliberação: A unanimidade, pelo acolhimento do pieto, nos termos do voto da Cons. Relatora, Hélia Maria Amorim Santos Barbosa, no sentido da Defensora Pública Martha Lisiane Aguiar.

hélia Maria Amorim Santos Barbosa, no sentido da Defensora Pública Marita Lisiane Aguiar Cavalcante residir na Comarca de Salvador/BA, diversa da sua titularidade. Santo Amaro/BA. Processo nº 122416007140, Cons. Relatora, Maria Auxiliadora Santona B. Teixeira, autoria: Tarcisio Teles Fonseca de Macédo, assunto: Autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: À unanimidade, pelo acothimento do pleito, nos termos do voto da Cons. Relatora, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, no sentido do Defensor Público Tarcisio Teles Fonseca de Macédo residir na Comarca de Petrolina/PE, diversa da sua titularidada, Juazeiro/BA. Processo nº 12241600116779, autoria: Maria Auxiliadora Santa B. Teixeira, assunto: proposta de Resolução/Disciplina o procedimento de autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por matoria, 07 (sete) votos, pela manutenção da redação do artigo 1º, nos termos da proposta apresentada. Divergente, o Conselheiro Daniel Nicory do Prado, pela transcrição do artigo 1017, inciso XIII, LC 26/2006, na redação do artigo 1º da minuta; à unanimidade, pela alteração da redação do 34º do artigo 5º, nos termos das considerações da Conselheira Corregedora Gerai; por maloria, 06 (sets) votos, pela redação do inciso I, do artigo 3º, nos seguintes termos; entende-se como comarca próxima aquela cuja sede esteja a uma disância máxima de 80 (ellenta) Km da sede da Comarca ou localidade onde exerce suas funções, de modo a oportunizar pronto deslocamento à sede de sua Comarca para atendimento de situações emergencias urgentos e necessárias. Divergentes o Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafason Saraiva Ximenes, peta distância máxima de 60 (sessenta) Km, e a Conselheira Corregedora Geral, Maria Ximenes, pela distância máxima de 60 (sessenta) Km, e a Cariselheira Corregedora Geral, Marie Auxiliadora Santana B. Telxeira, pela distância máxima de 110 (cento e dez) Km. Clériston Cavalicante de Macêdo Presidente do CSDPE

DESPACHO DO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Processo: 1224160044879 Recurso referente PE 09/2016 -

Recorrente, Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda.

Despacho: decido pelo não conhecimento do recurso interposto, mas reconheço de oficio a ilegalidade suscitada. Assim, a empresa Truckvan Indústria e Cornécio Ltda deve ser

8 (MEGANICATE MEGANICATION)

Salvador, 05/07/2016. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACEDO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

O Defensor Público Geral, no uso de suas atribuições, convoca o candidate habilitado no processo seletivo simplificado, Edital 003/2014, com vistas a contratação pelo Regime Especial

de Direito Administrativo - REDA, abaixo relacionado, a comparecer no dia 13/67/2016, no horário das 08h00min às 11h30min, na sede da Defensaria Pública do Estado da Bahía, situada à Avenida Ulisses Guimarà es nº 3385, Edificio Multicate Empresariat I, Sussuarana, Salvador-BA, munidos de originats e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente com Alestado de Saúde Ocupacional expedido por clinica médica especializada.

Documentos: Duas fotografías coloridas (3x4), identidade civit. CPF, titulo de eteitor e último comprovante de votação, diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, registro no respectivo conselho de classe (para nivel superior), PIS/PASEP, antecedentes criminats, comprovante de residência; carteira de reservista (para homens), curriculo, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raios-X do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezas, Eletrocardiograma*, PSA (Antigeno Prostático Específico) * e Mamografia****.

(**) Exames complementares para candidatos acima de 40 unos.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO ALAGOINHAS No YEAR CLASSIFICAÇÃO NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES 03

Cleriston Cavalcante de Macedo Defensor Público Geral

INSTITUIÇÃO ESSENCIAL Á JUSTIÇA AVISO DE LETRÔNICO Nº 39/2018PE nº 39/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CIMOULENTA) SCANVERS A4: CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONFIGUES DEFENDAS NA SEÇÃO B-DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS ANEXAS AO EDITAL. DAta de Abertuira das Propostas : 19/07/2016 às 11/10/prin Os interessados poderão obter o Edital e seus Anexos na saia da COPELIDEE, no horário das 8 00 às 17.50 horário, ha Av. Ulisado Guimarfaisa 3386. Ed. Multicab Empresarial - Suesuariana, Salvador, BA. CEP - 41 219. 400, ou peta internet nos sites: www.kofensoria ba def.br. latorinações esclarecimientos- Tel. 3117-9076 e-mail/seutrindo@defensoria ba def.br. Salvador, 04/07/2016. Laurindo Grilo Malos. Pregoeiro

INSTITUIÇÃO ESSENCIAL Á JUSTIÇA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 31/2018PE - P. 31/2018 - OSUETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL/ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POS-GARANTI A DO SVATCH EXTREME. MODELO XMOJ, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIPAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRINDAS NA SEÇÃO D. DISPOSIÇÕES ESPECIFIÇAS AMEXAS AO EDITAL. DEM de Aberbra des Propostas: 19/07/2015 as 14/530nm Os inferiescados poderás obter o Edular e seus Anéxos no exita da CUPELIDEE, na horistan das 800 de 17.30 horas, na Av Ulissea Guinardee, 3386, Ed, Multicab Empresaria i Sussuarans, Salvador BA, CEP - 41, 219.400, ou pela interien nos stes: www. Solspoese com be e www. defensoria de de br. Informações/ esclarecimentos- Tel. 3117-9075 e-mail isutindo@dekinsoria baldef br. Salvador, 04/07/2016 Laptindo Grito Matos, Pregoeso

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº 1224150053527 PARTES: Defensorio Pública do Estado de Bahia e a e a PROJESSO Nº 1224 DUVISOS PARTIES: Detensoria Pública do Estado de Joania e a el secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, por meio da Superinie nde na de Proteção e Direitos do Consumidor - PROCON/BA OBJETO: o desenvolvimento de ações entre a DPE e a SJDH, por meio do PROCON/BA, no sentido de promover uma aluação integrada, com vistas a garantir a proteção e a defesa dos direitos do consumidor carente, bem como produzir informações que sirvam para melhorar o desempenho da atividade regulatória. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data publicação no Diário Oficial.

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO

Defensor Público Geral

RESUMO DO CONTRATO N° 34/2016.
PROCESSO N° 1224150068095, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 07/2016.
CONTRATANTE: Defonsoria, Pública do Estado da Bahia, CONTRATADA: Vértico Serviços
Lida - ME. OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA 09 (NOVE) POSTOS DE ARTIFICE: de acordo com as
especificações e obrigações constantes do instrumento Convocatório, especialmente as previstas especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as previstas nas SEÇÕES B-1, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I. e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II, compreendendo os postos de serviços, carga horária, quantitativos e locais indicados no ANEXO III e Planitha de cátculo do percentual a ser retido mensalmente, nos termos do Decreto nº 15.219/2014, ná qualidade de ANEXO IV. VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação nos termos do tine (i) Ido ad. 1.40 da Lei nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no parágrato único do art. 142 dessa Let. VALOR GLOBAL ESTIMADO. RS 423.785,52 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO CRÇAMENTARIA: Unitade Orçamentaria: 0.55.01; Projetori/vidode: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Fonte: 100 e 113. REGIME DE EXECUÇÃO: empretada por preço unitário, FORMA DE PAGAMENTO: ordem bancária ou grédito em contra dois superior a 08 de fidito dias úters. contados de data da apresentação de acorrente, no orazo não superior a 08 de fidito dias úters. contados de data da apresentação de corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluido o recebjimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV, art. 79. XI, "a", art. 154. V, e art. 155. V. da Lei Estadual nº 9,433/05. DATA DE ASSINATURA: 1907/2016.

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO

Defensor Público Geral